



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1103/2023

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 1040/2020, de 13 de Maio 2020, que "Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Manhuaçu e dá Outras Providências"

O Povo do município Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei nº 1040/2020 conceder o percentual de **5,93236 % (cinco inteiros e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis décimo de milésimo por cento)** a título atualização no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

I - Referente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da fundação Getúlio Vargas, no Período de Janeiro /2022 a Dezembro/2022.

Art. 2º - O Impacto Financeiro está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e não afetam as metas previstas para este exercício e para os subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (26/01/2023).

Luís Alberto de Souza
Presidente da Câmara